



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2011**

Concede pensão por morte na forma que especifica.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 212 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas, § 1º do art. 27 e art. 32 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida **pensão por morte** em favor do dependente **Leonardo Pereira Mota**, em razão do falecimento da ex-servidora **Maria da Glória Pereira Mota**, matrícula nº 108203, no cargo de Professor PII, lotada na Secretaria Municipal da Educação, fixando como proventos a totalidade da remuneração de contribuição percebida pela servidora na data anterior a do óbito, conforme o termo de fixação de proventos nº 012/2011 e Despacho nº 032/2011, todos consignados nos autos nº 2010036882.

§ 1º A pensão concedida em favor do dependente, constante no **caput** deste Decreto, será no percentual de 100% (cem por cento), até que o mesmo complete a maioria, o que se dará em 29 de janeiro de 2020, ou tornar-se emancipado, salvo o caso de invalidez.

§ 2º Os proventos da pensão serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de setembro de 2010, data do óbito.

Palmas, 26 de maio de 2011.

**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas

**Marly Coutinho Aguiar**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Diretora-Presidente do PREVIPALMAS